



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

**Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02**

PROJETO DE LEI Nº 82/2022

"ALTERA REDAÇÃO DO ART.1º, DA LEI Nº 2.415, DE 03/03/2022, A QUAL AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, 01 (UM) MOTORISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SMECD."

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, prefeito municipal de Morro Redondo/RS no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a redação do art.1º, da lei nº 2.415, de 03/03/2022, a qual autoriza o poder executivo a contratar em caráter emergencial dois motoristas para a SMECD – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a fim de prorrogar o prazo da contratação, passando a vigorar com a redação final dada por esta lei.

"Art. 1º - até o final do ano letivo de 2023."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2022.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA,
prefeito municipal

JUSTIFICATIVA

DO PROJETO DE LEI Nº 82/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Considerando a intenção de prorrogar a contratação a contar de 01/01/2023 a 31/12/2023, tendo como justificativa a demanda dos serviços já previstos anteriormente e a possibilidade de substituir servidores em períodos de afastamento previstos em lei, bem como ausência de motivação para concurso ou nomeação;

Considerando a comprovação efetiva da necessidade a ser atendida e a inexistência de outra alternativa;

Considerando que, a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art.37, IX, da CF) é admitida para ensejar suprimento de pessoal perante contingências que desgarrem da normalidade das situações e presumam admissões apenas provisórias, demandadas em circunstâncias incomuns, cujo atendimento reclama satisfação imediata e temporária.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2022.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA,
prefeito municipal